



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM/096**

Rio Grande, 30 de Abril de 2024

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 021 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPENSA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.030 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 119.795,25.**

A presente abertura do Crédito Adicional Especial em pauta visa atender a prestação de contas e devolução do saldo remanescente, referente ao valor repassado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para aquisição de cestas básicas devido a estiagem no Município em 2023.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência  
Ver. GIOVANI BASTOS MORALES  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**PROJETO DE LEI N° 021 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.030 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 119.795,25.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.030 de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.091 de 07 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

001 – Gabinete Executivo

0006 – Segurança Pública

0182 – Defesa Civil

0006 – Gestão Moderna e Humanizada

2022 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 07591843)

**Art. 2º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando atender a prestação de contas e devolução do saldo remanescente, referente ao valor repassado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para aquisição de cestas básicas devido a estiagem no Município em 2023, no valor de **R\$ 119.795,25 (Cento e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais com vinte e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

001 – Gabinete Executivo

0006 – Segurança Pública

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

0182 – Defesa Civil

0006 – Gestão Moderna e Humanizada

2022 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 07591843) (3137).....R\$ 119.795,25

**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **07591843 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FUMDEC**, no valor de **R\$ 119.795,25 (Cento e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais com vinte e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Setor de Contabilidade e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de Abril de 2024

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**